

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.876, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, para que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Relator(a): Senador(a)

I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.876, de 2020, pelo qual solicita que o Ministro de Estado da Saúde encaminhe a esta Casa informações sobre o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

As perguntas formuladas pela parlamentar são as seguintes:

1. Qual a estimativa do Ministério da Saúde para a publicação do cronograma de chamadas do 20º ciclo do Projeto Mais Médicos para o Brasil – Edital nº 9, de 26 de março de 2020?
2. Qual o número de vagas ainda disponíveis no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil?
3. Qual a estimativa da Pasta com relação ao número de médicos a serem reincorporados ao Projeto nos termos do art. 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013? Qual o cronograma estabelecido para a reincorporação? Quantos profissionais já foram reincorporados até o presente momento?

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, I, *a* do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, não há incidência das disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Da mesma forma, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Não há, desse modo, obstáculos ao acolhimento da iniciativa em apreço.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.876, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)